



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 03 de novembro / 2014 - Publicação Nº 614

Portarias

Diário Oficial



PORTARIA RH Nº 1246 / 2014

Documento digitalizado publicado na página 05 desta edição.

Secretaria de Educação e Esportes

PORTARIA EDUC Nº 01 / 2014

Dispõe sobre a matrícula das crianças da Educação Infantil, para o ano letivo de 2015, na Rede Municipal de Ensino de Laguna.

O Secretário Municipal de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ART. 1º - Fixar o período de matrícula nos Centros de Educação Infantil:

§ 1º - Os pais que pretenderem matricular seus filhos nos seguintes CEI's: CEI Profª. Laurení Vieira de Souza (Vila Vitória), CEI Irmã Vera (Ponta das Pedras), CEI Pequeno Cisne – CAIC (Portinho), CEI Padre Augustinho (Progresso), CEI Bairro Progresso – Casa do Mar (Esperança) e CEI Pequeno Príncipe (Cabeçuda), participarão inicialmente de processo de seleção das crianças (pré-matrícula) pela Comissão de Matrículas da Secretaria de Educação e Esportes:

a) 10 a 14/11/2014: período de pré-matrículas das crianças na sede da Secretaria de Educação e Esportes;

b) 17 a 19/11/2014: verificação das pré-matrículas das crianças pela Secretaria de Educação e Esportes;

c) 20 e 21/11/2014: divulgação do resultado das crianças selecionadas para realizar sua matrícula;

d) 24 a 27/11/2014: período de matrículas das

crianças selecionadas nas Secretarias dos CEI's;

e) 01 a 04/12/2014: montagem e classificação das crianças na Lista de Espera;

f) 05/12/2014: impressão oficial das crianças na Lista de Espera;

g) 19/01/2015: os pais que perderem o período para realizarem as pré-matrículas dos seus filhos (de 10 a 14/11/2014), somente poderão realizar a partir desta data, passando o nome da criança a compor a Lista de Espera já existente.

§ 2º - As crianças que estão na Lista de Espera referente ano de 2014, terão prioridade na análise dos pedidos de pré-matrículas. A Secretaria de Educação e Esportes se responsabiliza em entrar em contato com os pais das crianças para que os mesmos compareçam na sede da Secretaria de Educação e Esportes no período de 10 a 14/11/2014 para realizarem a pré-matrícula dos seus filhos.

§ 3º - As pré-matrículas somente serão aceitas para crianças com idade de 3 (três) meses, devidamente comprovada;

§ 4º - Os pais que pretenderem matricular seus filhos nos seguintes CEI's: CEI Clube da Alegria (Ribeirão Pequeno), CEI Meu Primeiro Passo (Ponta da Barra), CEI Mickey Mouse (Caputera), CEI Peixinho Dourado (Estreito), CEI Super Amigos (Parobé), CEI Tio Patinhas (Morro Grande) e CEI Pica-Pau Amarelo (Farol) e pré-escolares anexos às seguintes Escolas: EEB Francisco Zezuino Vieira (Ponta da Barra), EEB José de Souza Guimarães (Figueira), EEB Chiquinha Gomes de Carvalho (Bananal), EEB Marilza Lory de Barros (Bentos), EEB Iracy Virgínea Rodrigues (Barranceira), EEB Nininha Guedes dos Reis (Barbacena), EEB Vereador Jurandir P. dos Santos (Cigana), EEB Custódio Floriano de Córdova (Passagem da Barra) e EEB Comandante Moreira (Campo Verde), farão a matrícula diretamente na Secretaria do CEI e/ou Escola de interesse, desde que respeita-dos os critérios de zoneamento impostos por esta Portaria, no período de 24/11/2014 a 27/11/2014.

§ 5º - A Secretaria de Educação e Esportes será responsável pela divulgação na mídia do processo de matrícula, ficando os Gestores de cada Centro de Educação Infantil responsável pela apresentação e divulgação desta Portaria a toda comunidade educativa (pais, profissionais, agentes de saúde, conselho comunitário, associação de moradores, etc.).

Art. 2º - O aluno que frequentou regularmente o Centro de Educação Infantil e pré-escolar anexo à Escola até outubro de 2014, terá direito a rematrícula para o ano letivo de 2015, desde que os seus pais e/ou responsáveis compareçam no CEI e/ou Escola no período de 10/11/2014 a 14/11/2014 para fazer a rematrícula, momento em que atualizarão os dados cadastrais do aluno e dos pais e/ou responsáveis e deverão estar munidos de cópia da carteira de vacinação devidamente atualizada e comprovante de residência.

Art. 3º - Após o período das rematrículas, os Gestores dos seguintes CEI's: CEI Profª. Laurení Vieira de Souza (Vila Vitória), CEI Irmã Vera (Ponta das Pedras), CEI Pequeno Cisne – CAIC (Portinho), CEI Padre Augustinho (Progresso), CEI Bairro Progresso – Casa do Mar (Esperança) e CEI Pequeno Príncipe (Cabeçuda), entregarão no dia 20/11/2014 na Secretaria de Educação e Esportes, via memorando, a quantidade de vagas disponíveis e número de crianças por turma para matrículas em cada turma.

Parágrafo Único – Após encerradas as matrículas, que ocorreram no dia 24 a 27/11/2014, os Gestores dos CEI's acima entregarão no dia 03/12/2014 na Secretaria de Educação e Esportes, via memorando, a quantidade de vagas que não foram preenchidas.

Art. 4º - Os pais e/ou responsáveis que optarem em matricular seus filhos nos seguintes CEI's: CEI Clube da Alegria (Ribeirão Pequeno), CEI Meu Primeiro Passo (Ponta da Barra), CEI Mickey Mouse (Caputera), CEI Peixinho Dourado (Estreito), CEI Super Amigos (Parobé), CEI Tio Patinhas (Morro Grande) e CEI Pica-Pau Amarelo (Farol) e pré-escolares

anexos às seguintes Escolas: EEB Francisco Zezuíno Vieira (Ponta da Barra), EEB José de Souza Guimarães (Figueira), EEB Chiquinha Gomes de Carvalho (Bananal), EEB Marilza Lory de Barros (Bentos), EEB Iracy Virgínea Rodrigues (Barranceira), EEB Nini-nha Guedes dos Reis (Barbacena), EEB Vereador Jurandir P. dos Santos (Cigana), EEB Custódio Floriano de Córdova (Passagem da Barra) e EEB Comandante Moreira (Campo Verde), deverão apresentar diretamente na Secretaria do CEI e/ou Escola, no ato da matrícula, em original e fotocópia, os seguintes documentos:

§ 1º - Certidão de nascimento da criança ou Carteira de Identidade;

§ 2º - Cartão de vacinação da criança atualizado;

§ 3º - 1 foto 3 x 4 (recente);

§ 4º - Comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis (fatura de água, energia elétrica, contrato de aluguel e/ou declaração do agente de saúde);

§ 5º - CPF dos pais ou responsáveis;

§ 6º - Apresentação de declaração de guarda, para as crianças que convivem com responsáveis, emitida pela Justiça Comum.

Art. 5º - Já os pais e/ou responsáveis que optarem em matricular seus filhos nos seguintes CEI's: CEI Profª. Laurení Vieira de Souza (Vila Vitória), CEI Irmã Vera (Ponta das Pedras), CEI Pequeno Cisne – CAIC (Portinho), CEI Padre Augustinho (Progresso), CEI Bairro Progresso – Casa do Mar (Esperança) e CEI Pequeno Príncipe (Cabeçuda), deverão apresentar na sede da Secretaria de Educação e Esportes, no ato da pré-matrícula de seleção, fotocópia dos seguintes documentos:

§ 1º - Certidão de nascimento da criança ou Carteira de Identidade;

§ 2º - Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme anexo I;

§ 3º - Comprovante de residência atualizado dos pais e/ou responsáveis (fatura de água, energia elétrica, contrato de aluguel e/ou declaração do agente de saúde);

§ 4º - Comprovante de residência no Município de Laguna, com data igual ou superior a um ano, dos pais e/ou responsáveis (fatura de água, energia elétrica, contrato de aluguel e/ou declaração do agente de saúde, entre outros);

§ 5º - CPF dos pais ou responsáveis;

§ 6º - Apresentação de declaração de guarda,

para as crianças que convivem com responsáveis, emitida pela Justiça Comum.

I – As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão em conformidade com a legislação vigente.

II – É de responsabilidade da Secretaria de Educação e Esportes a entrega do comprovante de pré-matrícula aos pais e/ou responsáveis, no ato da mesma.

III – A pré-matrícula da criança na Secretaria de Educação e Esportes não está condicionada a matrícula automática do aluno no Centro de Educação Infantil pretendido, pois depende de prévia análise documental de todos os candidatos as vagas disponíveis, para posterior deferimento e encaminhamento para matrícula nos devidos Centros de Educação Infantil.

IV – Caso no contracheque constar o décimo terceiro salário e/ou 1/3 de férias estes valores deverão ser descontados da renda bruta.

Art. 6º - a Comissão de Matrículas, constituída por integrantes da Secretaria de Educação e Esportes, fará a seleção das crianças para o ano letivo de 2015, levando em conta critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7º - Fica estabelecido, para a matrícula de novas crianças o critério de comprovação de residência familiar por prazo superior a um ano no Município de Laguna, o qual servirá como fator de preferência na matrícula de crianças nos CEI's, conforme o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público de Santa Catarina e a Prefeitura de Laguna.

Parágrafo Único – A ordem de classificação se dará preferencialmente as crianças cujos pais e/ou responsáveis residam por prazo superior a um ano no Município de Laguna e, posteriormente, crianças que se encontram em situação de risco social e pessoal, seguida das crianças cujos pais estejam trabalhando e apresentarem a menor renda familiar e por último as crianças cuja família é beneficiária do Programa Bolsa Família.

I – Havendo empate na classificação, para ocupação de uma mesma vaga, a Comissão de Matrículas fará sorteio desta;

II – Nos Centros de Educação Infantil, onde o atendimento acontece em período integral, é facultativo aos pais e/ou responsáveis o atendimento em período parcial;

II – A partir de 2015, os pré-escolares dos Centros de Educação Infantil e das Escolas somente funcionarão em período parcial;

IV – No ato da pré-matrícula a criança concorrerá à vaga em dois Centros de Educação Infantil, desde que respeitados os critérios de zoneamento, ou seja, deve ser considerado o endereço residencial dos pais e/ou responsáveis ou o local de trabalho dos pais e/ou responsáveis.

Art. 8º - Os Centros de Educação de Infantil e a Secretaria de Educação e Esportes deverão respeitar o zoneamento para realizar as matrículas dos alunos, considerando como critério o endereço residencial dos pais e/ou responsáveis.

Art. 9º - Em conformidade com a legislação vigente deve-se atender prioritariamente as crianças de quatro e cinco anos e onze meses. No entanto, sempre que possível, buscar atender todas as faixas etárias entre 4 meses a 5 anos e 11 meses, respeitando o limite máximo de criança por faixa etária, sendo facultativo forma diversa de organização dos grupos, conforme Resolução nº 03/07 do COMED.

Idade / Número de crianças por professor:

0 a 1 ano / 06 (seis) crianças para 01 (um) professor;

1 a 3 anos / 09 (nove) crianças para 01 (um) professor;

3 a 4 anos / 12 (doze) crianças para 01 (um) professor;

4 a 6 anos / 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças para 01 (um) professor;

Turma mista / 12 (doze) a 15 (quinze) crianças para 01 (um) professor

*** Para formar uma nova turma de pré-escolar a mesma deverá ter o número mínimo de 15 alunos**

§ 1º - É de responsabilidade dos Gestores dos seguintes CEI's: CEI Profª. Laurení Vieira de Souza (Vila Vitória), CEI Irmã Vera (Ponta das Pedras), CEI Pequeno Cisne – CAIC (Portinho), CEI Padre Augustinho (Progresso), CEI Bairro Progresso – Casa do Mar (Esperança) e CEI Pequeno Príncipe (Cabeçuda), comunicar a Secretaria de Educação e Esportes, através de memorando, o surgimento de vagas que ocorrerem durante o ano letivo de 2015, ou quando solicitado pela Secretaria de Educação e Esportes.

§ 2º - É de responsabilidade dos Gestores as informações prestadas nos memorandos quanto as enturmações e número de vagas disponíveis.

§ 3º - No surgimento de vaga, é de responsabilidade da Secretaria de Educação e Esportes entrar em contato com a família por 02 (dois) dias úteis e consecutivos. As chamadas deverão ser registradas na Lista de Espera.

§ 4º - A criança cuja família não aceitar a vaga oferecida, independente do turno ou Centro de Educação Infantil selecionado, sairá da Lista de Espera.

Art. 10 – No ano letivo de 2015, a criança que não comparecer ao Centro de Educação Infantil, sem justificativa dos pais e/ou responsáveis, por 5 (cinco) dias consecutivos ou 7 (sete) dias alternados durante o mês, poderá o direito à vaga, após tentativa de contato da equipe Gestora com a família.

§ 1º - O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pelos Gestores do Centro de Educação Infantil, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.

§ 2º - Em caso de afastamento da criança para tratar da saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o quinto dia de ausência no Centro de Educação Infantil.

§ 3º - No caso de criança atendida em período integral, os critérios de frequência definidos no caput deverão ser respeitados nos dois períodos.

Art. 11 – A solicitação de ampliação de período de atendimento no Centro de Educação Infantil, dar-se-á mediante pedido da família diretamente no CEI frequentado pela criança, através do preenchimento de formulário próprio. O CEI comunicará a Secretaria de Educação e Esportes a ampliação concedida.

Parágrafo Único - A família solicitará na Secretaria de Educação e Esportes pedido de transferência em qualquer época do ano e quantas vezes forem necessárias.

Art. 12 – É responsabilidade da Comissão de Matrículas fazer cumprir esta Portaria. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão junto ao Departamento de Educação Infantil.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Laguna, 31 de outubro de 2014.

Luís Fernando Schiefler Lopes
Secretário de Educação e Esportes

ANEXO I
PORTARIA Nº 01/2014

Comprovante de rendimentos dos membros da família, conforme segue:

1 – Trabalhadores assalariados:

a) Comprovantes de rendimentos: contracheques ou recibos devidamente assinados e atualizados, até três meses anteriores a inscrição.

b) Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

2 – Trabalhador autônomo ou trabalhador informal:

a) Declaração de próprio punho informando o tipo de atividade que realiza e a renda média dos últimos 3 (três) meses. Esta declaração, assinada pelo declarante, deve vir acompanhada da assinatura de uma testemunha.

b) Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

3 – Aposentados ou pensionistas: comprovante de proventos do último pagamento disponível na página <http://www.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou diretamente do posto de atendimento do INSS ou extrato bancário.

4- Desempregados (inclusive donas de casa):

a) Declaração de próprio punho declarando a situação de desemprego, assinada pelo declarante e por uma testemunha.

b) Cópia da carteira de trabalho: deverá constar a identificação do trabalhador e a rescisão do último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.

c) Para os casos de recebimento de Seguro Desemprego, apresentar também, documento referente as respectivas parcelas recebidas.

5 – Empresários, microempresários, sócios, cooperados: devem comprovar renda através de:

a) Documento emitido por contador ou escritório contábil que conste as seguintes informações referentes aos últimos 3 (três) meses: Entrada Bruta de recursos e pagamentos efetuados, incluindo-se o pró-labore e a divisão de lucros.

6 – Famílias com outros rendimentos:

a) Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel.

b) Pensão alimentícia: extrato bancário até três meses anteriores a inscrição ou declaração de próprio punho do valor recebido mensalmente.

c) Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar extrato bancário atualizado, até

três meses anteriores a inscrição.

d) Outras formas de rendimentos: apresentar documentos comprobatórios.

7 – Comprovação de situação de vulnerabilidade extrema, quando for o caso:

a) Comprovante de recebimento de bolsa família através do extrato bancário atualizado, até três meses anteriores a inscrição.



EDITAL Nº 10/2014

CONCURSO PÚBLICO/2011
21ª CHAMADA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. Odacir Rech dos Santos, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, torna público, através do presente Edital as normas para PROVER as vagas pelos candidatos classificados no Concurso Público Municipal/2011.

1. DAS VAGAS - DOS CARGOS.

O presente edital tem por finalidade prover o número de vagas dos cargos objeto do anexo I deste Edital.

2. DA CONVOCAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO
2.1. DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1.1. O candidato classificado será convocado para em dia e hora a serem fixados pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos, para comparecer na sede administrativa da mesma, situada na Rua Osvaldo Cabral nº 140 – 1ª Piso – Centro – Laguna - SC, a fim de escolher vaga, devendo se apresentar com documento de identidade com foto, cópias e originais do anexo VII deste Edital.

2.1.2. A ordem de confirmação de vaga obedecerá à ordem da classificação final, na forma do Edital de Concurso Público – 2011.

2.1.3. A confirmação da escolha ocorrerá após o registro das informações das vagas escolhidas e assinatura do candidato na ficha própria, conforme anexos II e III deste Edital.

3. DA CARGA HORÁRIA.

A jornada de trabalho respeitará as regras do Edital de Concurso Público/2011.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA VAGA – CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.1. A confirmação de vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, pelo próprio candidato, obedecendo ao cronograma que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

VAGA: 01

DATA DA APRESENTAÇÃO: 13/11/2014

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO:

A PARTIR DAS 14:00 HORAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARGO: PSICÓLOGO

VAGA: 01

DATA DA APRESENTAÇÃO: 13/11/2014

HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO:

A PARTIR DAS 14:00 HORAS

4.2. A confirmação de vaga dar-se-á para um único cargo de cada secretaria descrita neste edital, de acordo com a classificação do candidato, conforme sua habilitação específica.

5. DA DESISTÊNCIA DE VAGAS

5.1. O candidato poderá desistir de sua vaga no momento da confirmação de vaga, ou ainda, no final do processo da chamada normal.

5.2. Para a desistência de vaga, o candidato deverá apresentar o requerimento de que trata o anexo IV deste Edital.

6. DA AUSÊNCIA DO CANDIDATO.

O não comparecimento do candidato, para escolha da vaga ou, confirmação da mesma, será lavrado TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO, conforme disposto no anexo V deste Edital.

7. DO EXAME DE APTIDÃO

7.1. O exame de aptidão física e mental é requisito essencial, para investidura, posse e exercício do cargo.

7.2. O exame de aptidão física e mental será realizado por médico dos quadros da Prefeitura Municipal de Laguna, sem custo ao candidato, ao qual, caberá apresentar os exames identificados no anexo VI.

7.3. As datas para exame de aptidão física e mental serão comunicadas direto ao candidato.

8. DA INVESTIDURA – POSSE E EXERCÍCIO:

8.1. Concluídos os procedimentos de confirmação de vaga e, do exame de aptidão física e mental serão publicados no Diário Oficial do Município, o ato de nomeação.

8.2. A posse ocorrerá no prazo de até trinta (30) dias, contados da publicação da nomeação, observando-se a documentação do anexo VII deste Edital.

8.3. O servidor empossado no cargo público para o qual foi nomeado terá prazo de até dez

(10) dias, para entrar em exercício, contados da data da posse.

8.4. Em se tratando de servidor que esteja na data de publicação do ato de nomeação em alguns dos casos de licença previstos em Lei, com exceção da licença para tratar de assuntos particulares ou, por outro motivo de afastamento legal, o prazo para início do exercício, passará a ser contado, da data do término daquele ato, devendo, entretanto, o servidor nomeado, comprovar esta situação, nos primeiros cinco dias úteis, após o respectivo ato de nomeação.

8.5. A posse poderá ocorrer, mediante procuração pública, com poderes específicos.

8.6. Será tornado sem efeito, o ato de nomeação/provimento, se a posse não ocorrer no prazo previsto.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. A confirmação de vaga é ato pessoal, não podendo ser realizado por procuração.

9.2. Após a posse e o início do exercício do cargo, verificada a acumulação ilegal de cargos, será dado ao servidor, oportunidade de opção por um deles, devendo o mesmo, no prazo de até quinze (15) dias, improrrogáveis, se manifestar acerca da opção, apresentando documento comprobatório do pedido de exoneração do outro cargo. Não havendo manifestação, o servidor será automaticamente exonerado do cargo provido em razão do Concurso Público – 2011.

9.3. O candidato que não apresentar a documentação especificada no anexo VII deste Edital, ou de alguma forma não esteja os mesmos conforme exigido terá automaticamente tornada sem efeito sua contratação, sendo eliminado da relação de aprovados e classificados no Concurso /2011.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, em conjunto com a Secretaria de Administração e Serviços Públicos, de acordo com as normas especificadas no Concurso Público /2011 e legislação pertinente.

9.5. A Administração Municipal se resguarda no direito, de a qualquer momento, ampliar o número de vagas a serem providas, até o número limite do Edital de Concurso Público /2011 ou, na forma que Lei posterior regular, bem como, prover os demais cargos não previstos no edital.

9.6. A Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos designará dois servidores, para tratar dos fins a que se destina o presente edital.

10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 03 de Novembro de 2014.

OLDACIR RECH DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Serviços Públicos

Os ANEXOS I a VII deste Edital, encontram-se publicados no final desta edição.



CONVOCAÇÃO I

Convocamos o candidato classificado no Concurso/2011, Mariely Orlandi Marcelino, ao cargo de FISCAL DE TRIBUTOS para comparecer na Prefeitura Municipal de Laguna, Rua Osvaldo Cabral nº 140, 1º Piso – Centro – Laguna - SC, provido da carteira de identidade e a documentação em anexo (cópia e Original), para confirmação de vaga no dia, 13/11/2014 a partir das 14 horas.

Laguna, 03 de novembro de 2014.

Oldacir Rech dos Santos

Secretário de Administração e Serviços Públicos

CONVOCAÇÃO II

Convocamos o candidato classificado no Concurso/2011, Grasiela Florencio Medeiros, ao cargo de PSICÓLOGO para comparecer na Prefeitura Municipal de Laguna, Rua Osvaldo Cabral nº 140, 1º Piso – Centro – Laguna - SC, provido da carteira de identidade e a documentação em anexo (cópia e Original), para confirmação de vaga no dia, 13/11/2014 a partir das 14 horas.

Laguna, 03 de novembro de 2014.

Oldacir Rech dos Santos

Secretário de Administração e Serviços Públicos

ANEXOS

Esta publicação **CONTÉM OS ANEXOS:**

1) PORTARIA RH Nº 1246 / 2014
(Pg. 05)

2) ANEXOS I a VII
do EDITAL Nº 10/2014
(CONCURSO PÚBLICO/2011
- 21ª CHAMADA)
(Pg. 06 a 12)

Total de páginas desta edição impressa:

13 pg.

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal
de Laguna, editada pela Secretaria
de Comunicação Social - Secom

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
Rua Voluntário Carpes, 156 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC

Tel: (48) 3646-1047(ramal-24)

Este documento está disponível no site:

www.laguna.sc.gov.br



Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1246/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. EVERALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **ANA PAULA FOGAÇA**, Arquiteto, como profissional responsável pela fiscalização das obras de restauração do Mercado Público Municipal nos Termos do Convênio Próprio.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Outubro de 2014.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
LAGUNA

Secretaria de Administração e Serviços Públicos

ANEXO I

CARGOS A SEREM PROVIDOS E NÚMERO DE VAGAS RESPECTIVAS

CARGOS / VAGAS

FISCAL DE TRIBUTOS – 01

PSICOLOGO - 01



ANEXO II

FICHA DE ESCOLHA DE VAGA – PROFISSIONAIS CONCURSO PÚBLICO /2011

SECRETARIA DA FAZENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FICHA DE ESCOLHA DE VAGA – FISCAL DE TRIBUTOS E PSICOLOGO

Eu,,
portador da identidade nº....., CPF:
aprovado no Concurso Público /2011, para ingresso no Cargo de
..... e, considerando a minha
convocação para escolha de vaga e, considerando que preencho todos os
requisitos legais, venho através da presente, manifestar minha escolha,
pela forma abaixo:

FUNÇÃO.....

LOCALIDADE:

Termos em que,

P. D.

Laguna,/...../ 2014.

Assinatura do Candidato / Convocado



ANEXO III

FICHA DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA - CONCURSO PÚBLICO / 2011

FICHA DE CONFIRMAÇÃO DE VAGA

Eu,,
portador

da identidade nº....., CPF: aprovado no

Concurso Público objeto do Edital /2011, para ingresso no Cargo de

..... e, considerando a minha

convocação para confirmação de vaga e, considerando que preencho todos os requisitos legais, venho através da presente, manifestar minha confirmação, para ingresso no Quadro da Administração Pública.

Termos em que,

P. D.

Laguna,/...../ 2014.

Assinatura do Candidato/Convocado



ANEXO IV

REQUERIMENTO – DESISTÊNCIA DE VAGA

CONCURSO PÚBLICO /2011

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu,,
portador da identidade nº....., CPF.....
aprovado no Concurso Público /2011, para ingresso no Cargo de
..... no Quadro da
Administração Pública Municipal de Laguna, venho através da presente,
por motivos particulares, requerer minha DESISTÊNCIA da vaga, em
caráter irrevogável e irretroatável.

Termos em que,

P. D.

Laguna,/...../ 2014.

Assinatura do Candidato/Convocado



ANEXO V

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO /2011

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO

ESCOLHA/CONFIRMAÇÃO DE VAGA

Declaramos para os devidos fins, que o candidato (a)

_____, portador(a) da

identidade nº _____, CPF nº _____

aprovado(a) e classificado(a) para o Cargo de _____,

devidamente convocado, não compareceu no dia e hora aprazados.

Laguna (SC),/...../2014.

Funcionário .

CPF: _____

Funcionário

CPF: _____



ANEXO VI

**DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO
FÍSICA E MENTAL EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO /2011**

**DOCUMENTAÇÃO PARA EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E
MENTAL**

1. TODOS OS CARGOS:

- Sangue: hemograma completo, glicemia e sorologia para Lues;
- Parcial de Urina;
- Raio X de Tórax (PA+Perfil);
- ECG – eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos de idade).

**2. SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
(além**

daqueles previstos no item 1)

- Raio X de coluna lombo sacra e bacia.

**3. PROFESSOR E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO: (além
daqueles**

previstos no item 1)

- Audiometria;
- Laringoscopia indireta.



PREFEITURA DE
LAGUNA

Secretaria de Administração e Serviços Públicos

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 2011

- a) Cópia do documento de identidade ()
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF ()
- c) Cópia de certidão de nascimento ou casamento ()
- d) Cópia de certificado de reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino) ()
- e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ()
- f) Apresentar declaração de bens conforme legislação vigente ()
- g) Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal ()
- h) Certidão de antecedentes criminais expedido pelo Poder Judiciário ()
- i) Comprovante da escolaridade - Diploma ()
- j) Declaração de não ter sido demitido de cargo/emprego público em decorrência de infração disciplinar ()
- k) Apresentação do comprovante de registro fiscal em órgão de classe ()
- l) Duas fotos 3x4 iguais e recentes ()
- m) Cópia do PIS ou PASEP ()
- n) Atestado médico, expedido pelo médico designado pelo Município de Laguna, atestando que o candidato está apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.